



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Termo de Referência para contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de cálculos, perícias contábeis (cálculos de diferenças, horas-extras, cálculos de URV, trabalhistas e de liquidação), visando auxiliar o Departamento Jurídico em cálculos de liquidação de sentença e/ou cálculos na fase de instrução, pareceres, impugnações, consultas e subsídios diversos na área de cálculos.

#### 1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços abaixo discriminados deverão ser executados pelo(a) contratado(a) com experiência comprovada na elaboração de perícias e cálculos contábeis nas áreas Cível, Trabalhista e Tributária (impugnação de cálculos trabalhistas, manifestação e impugnação de laudo pericial contábil, cálculos de liquidação e outros afins). O(a) contratado(a) deve possuir em seu quadro peritos com formação contábil para fins de realização de perícias voltadas à administração pública, com emissão de pareceres técnicos, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e liquidação de sentenças, bem como atuação como assistente técnico pericial nos processos judiciais.

Estima-se, preliminarmente, 90 (noventa) processos, perfazendo o valor aproximado de R\$ 48.970,80 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), valor este de referência pela média aritmética dos orçamentos recebidos (R\$ 544,12/processo), quais sejam:

O valor é por processo, ou seja, independente do número de intervenção do expert, os prazos para realização dos trabalhos, pela contratada, dependem dos prazos processuais, em média de 5 (cinco) até 15 (quinze) dias.

Os serviços que poderão ser solicitados à CONTRATADA, de forma exemplificativa, são:

- a) Conferência e perícia de cálculos apresentados em processos judiciais, pelos quais o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;
- b) Elaboração de Planilhas individualizadas de cálculos judiciais, por reclamante, em processo judicial de que o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;
- c) Verificação dos juros e dos critérios de atualização monetária apresentados em processos de execução ou liquidação de sentença em que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ seja parte, ainda que na condição de interessado ou responsável subsidiário;

d) E laboração de parecer minucioso para embasar a elaboração de peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos judiciais, com a apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para o pagamento e recolhimento de impostos e contribuições;

e) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, salvo no caso de exatidão destes, o que não exime, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais;

f) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, o que não exime, no entanto de manifestação expressa nesse sentido atendendo a legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais;

g) Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico do MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial;

h) Esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo(a) contratado(a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial do MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial;

i) Por ocasião de suas manifestações, o(a) contratado(a) deverá executar os seguintes procedimentos básicos para processos: leitura do processo judicial, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, em busca de esclarecimentos;

j) E laboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que sejam necessários relativamente à apuração dos valores envolvidos no respectivo pedido ou que sejam exigidos por decisão judicial, quando houver;

k) Outros serviços, ainda que não indicado nas alíneas anteriores, afetos à natureza dos serviços a contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Município é Órgão Superior de Assessoramento, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e responsável pela promoção defesa jurídica do Município de Tramandaí, em processos judiciais, sejam nos que o ente Municipal figure no polo passivo, bem como naqueles que figure no polo ativo da demanda.

Em decorrência disso, o órgão necessita de serviços de perícias contábeis e elaboração de cálculos, bem como assessoramento em cálculos e perícias contábeis. Grande parte dos feitos em trâmite requer suporte técnico especializado para a confecção de cálculos, em que a Procuradoria Municipal não detém em seus quadros profissionais técnicos especializados na área contábil. Isto é, a análise técnica contábil exorbita a análise estritamente jurídica.

Neste cenário, verifica-se interesse público para contratação de empresa/profissional para elaboração de perícia contábil, cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários nos processos em que o município figure como parte na relação processual. Ademais, a aludida contratação visa garantir uma defesa substancial do município nos processos judiciais, salvaguardando o efetivo contraditório e ampla defesa do Ente Público.

Como sabido, um contraditório efetivo e pleno poderá redundar, inclusive, em economia para o município, a exemplo das hipóteses de excesso de execução contra a municipalidade - o que reforça o ventilado interesse público na contratação em comento.

O objeto da contratação está fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 5157/2023.

## 3- ESTIMATIVA / PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 48.970,80 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)

Item	Descrição/especificação	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias contábeis e cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e tributários, à distância, em processos que o Município de Tramandaí figure como parte da	90	R\$ 544,12	R\$ 48.970,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



	relação processual.			
--	---------------------	--	--	--

b) O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa em valor (R \$).

c) Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

d) Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE .

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Com relação a documentação exigida para Habilitação no processo deve ser a seguinte:

##### Documentação técnica Jurídica

Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade- CRC, com data de validade vigente e/ou prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, com data de validade vigente.

Prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade- CRC, com data de validade vigente e/ou prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, com data de validade vigente.

Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Conselho Regional de Administração – CRA, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, pelo profissional, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital.

a) Parcela de maior relevância para avaliação da capacidade técnica:

b) Prestação de serviços de cálculos processuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



**Da Habilitação para Pessoa Física**

Cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto do profissional, da Carteira Profissional com data de validade vigente.

Cópia do CPF(Cadastro de Pessoa Física), podendo ser emitido eletronicamente.

Comprovante de residência atualizado.

a) A exigência acima refere-se a contas de água, luz ou telefone, em nome da licitante com data de vencimento retro não superior a três meses.

b) No caso de o comprovante de residência estar em nome de outra pessoa, o mesmo deverá vir acompanhado de declaração de que a licitante reside no local.

**Habilitação Fiscal**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor que ora se habilita para este certame.

**Documentação técnica**

Prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com data de validade vigente e/ou prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, com data de validade vigente.

Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Conselho Regional de Administração – CRA, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



plena e adequada, pelo profissional, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital.

- a) Parcela de maior relevância para avaliação da capacidade técnica;
- b) Prestação de serviços de cálculos processuais.

As prestações dos serviços atenderão às demandas do MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, com sede na Av. da Igreja 346, Centro, Tramandaí-RS, CEP 95590-000, e deverão ser prestados sempre que ocorrerem demandas do Departamento de Recursos Humanos e da Procuradoria Geral do Município.

**Execução dos Serviços:** Como todos processos são em meio digital, os mesmos serão encaminhados pela Procuradoria Jurídica por e-mail, bem como será recebido da mesma forma.

Fica vedada a subcontratação dos serviços.

Por fim, em decorrência da natureza dos serviços e dos prazos que possam ser determinados pelo Poder Judiciário, geralmente exíguos, a Contratada deverá propiciar todas as facilidades possíveis para atendimento tempestivo do prazo consignado pela CONTRATANTE.

Os serviços serão prestados nas dependências do(a) contratado(a).

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E QUANTIDADES

O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamentos por unidade de serviços prestados, nos seguintes moldes:

- a) Os licitantes deverão consignar o Preço Unitário por encaminhamento/evento de Processo Judicial para Cálculo/Laudo, já considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade estimada de 90 (noventa) encaminhamentos /eventos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo registrar o valor total da prestação de serviços em conformidade com os referidos parâmetros de composição de custos;



## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Procuradoria Geral designará, formalmente, um servidor para acompanhar a prestação do serviço, conforme este Termo de Referência, bem como, para atestar a execução do mesmo, e um fiscal substituto para o caso de ausência do primeiro.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Procuradoria Geral e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## 7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

O Contrato terá como Gestor do contrato a Servidora Adriana Malzoni Trindade, Mat. 3931 e fiscal do Contrato a Servidora Evani Menezes Rosso, Assistente Administrativo, Mat.430, o qual deverá atestar os serviços realizados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O(a) CONTRATADO(a) terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do(a) CONTRATADO(a), além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE ;
- c) O(a) CONTRATADO(a), desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
- d) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- e) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- f) Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



- g) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE ;
- h) A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do(a) CONTRATADO(a) relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Prestar o serviço disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do Contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas;
- j) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no termo de referência;
- l) Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma;
- m) Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo;
- n) Executar os serviços de forma organizada e com rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade;
- o) Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos funcionários da mesma;
- p) Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos;
- q) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR 's ) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT .
- r) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- s) Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



t) O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

u) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a demanda estipulada pela Procuradoria Jurídica, que acompanhará a execução e atestará as medições;

v) Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução dos contratos. Caso seja necessária a substituição, o(a) Contratado(a) deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos Conselhos Competentes, bem como, fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do Contrato;

w) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da empresa a ser contratada/e ou pessoa física contratada e o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando ao Contratado(a) às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá- los nos casos omissos;
- e) Fornecer todas as informações necessárias à confecção dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos-jurídicos que possuem influir nas análises pertinentes;

#### 10. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme determinação da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação de RPA e/ou nota fiscal, acompanhada de atestado de prestação de serviços, com a quantidade de cálculos periciais e os seus respectivos processos, emitido pelo Departamento Jurídico.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Outrossim, informamos que as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2008 – Manutenção da Secretaria

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 7401-2

Ou

3339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 7396-2

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Em 11/04/2025